



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.464-B, DE 2009

(Da Sra. Gorete Pereira)

Institui o Dia Nacional do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. ALCENI GUERRA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. DR. GRILO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24, II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Nacional do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional”, a ser anualmente celebrado, em todo o território nacional, no dia 13 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Fisioterapia e a Terapia Ocupacional, profissões plenas da área da saúde, foram regulamentadas pelo Decreto Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969. A referida regulamentação determinou um marco histórico para os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais brasileiros, uma vez que assegurou para essas categorias a prerrogativa de exercerem suas atividades como profissionais de nível superior e que, entre outros benefícios, delimitou que a fisioterapia e a terapia ocupacional fossem profissões privativas do fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, respectivamente.

Assim, desde o ano da homologação do referido Decreto Lei, o dia 13 de outubro passou a ser comemorado como o dia nacional do fisioterapeuta e terapeuta ocupacional. Desta forma, justifica-se a apresentação deste PL para que o dia em tela figure oficialmente no calendário nacional das datas comemorativas.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2009.

Deputada Gorete Pereira

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
--

DECRETO-LEI Nº 938, DE 13 OUTUBRO DE 1969

Provê sobre as Profissões de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, e dá outras Providências.

Art. 1º É assegurado o exercício das profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, observado o disposto no presente Decreto-Lei.

Art. 2º O fisioterapeuta e o terapeuta ocupacional, diplomados por escolas e cursos reconhecidos, são profissionais de nível superior.

.....
.....

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise visa a instituir o *Dia Nacional do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional*, a ser anualmente celebrado, em todo o território nacional, no dia 13 de outubro. Sua ilustre autora, a Deputada Gorete Pereira, justifica a proposição lembrando que “A *Fisioterapia e a Terapia Ocupacional, profissões plenas da área da saúde, foram regulamentadas pelo Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969.*” No seu entendimento, “A referida regulamentação determinou um marco histórico para os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais brasileiros, uma vez que assegurou para essas categorias a prerrogativa de exercerem suas atividades como profissionais de nível superior e que, entre outros benefícios, delimitou que a fisioterapia e a terapia ocupacional fossem profissões privativas do fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, respectivamente.” Lembra por fim que “desde o ano da homologação do referido Decreto Lei, o dia 13 de outubro passou a ser comemorado como o dia nacional do fisioterapeuta e terapeuta ocupacional. Desta forma, justifica-se a apresentação deste PL para que o dia em tela figure oficialmente no calendário nacional das datas comemorativas.”

Distribuído às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) para apreciação, a proposição se sujeita à apreciação conclusiva pelas referidas Comissões e tramita em regime ordinário.

O Projeto deu entrada na CEC em 7/7/2009 e o Deputado Joseph Bandeira foi indicado seu primeiro relator, em 17/7/2009. Aberto o prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto. Devolvido à Comissão sem manifestação, este Deputado foi em 15/4/2010 designado como seu novo relator.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Regulamentadas há pouco mais de 40 anos, as profissões de fisioterapeuta e de terapeuta ocupacional assumem, cada vez mais, lugar de destaque entre as ocupações da área de saúde. A bem da verdade, estes profissionais prestam serviços em diversas áreas importantes para a vida humana: na saúde e também na educação e no esporte, se destacando ainda no campo de

pesquisa científica. Têm papel fundamental não só na recuperação principalmente motora, respiratória e psíquica dos pacientes, hospitalizados ou não, como também no campo da prevenção, da promoção da saúde – física e mental - e até no reingresso laboral.

Em grandes hospitais a importância dessas profissões está na realização articulada de procedimentos de grande complexidade, como cirurgias cardíacas, neurológicas e transplantes de órgãos, que exigem grandes equipes de profissionais de saúde atuando em Unidades de Terapia Intensiva, enfermarias e ambulatorios, desenvolvendo assistência humanizada e especializada, visando a recuperação mais rápida e completa dos pacientes. Os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais constituem parte importante dessas equipes e não raro ocupam postos de coordenação geral. Prestam assistência diária a centenas de pessoas, em hospitais, clínicas e consultórios, tendo em vista preservar, desenvolver e restaurar a integridade de órgãos, sistemas e funções corporais. Em etapas pré e pós-operatórias, por exemplo, a atuação dos fisioterapeutas evita vários tipos de complicações, principalmente respiratórias, e acelera a recuperação dos pacientes, reduzindo o período de internação, além de ter papel fundamental na recuperação das funções metabólicas.

Os profissionais da fisioterapia têm muito a contribuir também na atenção primária, prestando orientações sobre o cuidado pessoal, medidas de prevenção e que valorizem a saúde. Em conjunto com outros profissionais, têm influenciando no bem-estar e na inserção social das pessoas. Da mesma forma contribuem os terapeutas ocupacionais, em sua atuação com pacientes portadores dos vários tipos de disfunções neurológicas, ortopédicas, psíquicas e sensoriais.

Com base nos resultados da melhor pesquisa científica, desenvolvida em todo o mundo, os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais abrem a cada dia novas áreas de atuação. Como a Fisioterapia Respiratória, que socorre pacientes com problemas pulmonares e respiratórios, ou terapias que ajudam na recuperação de pacientes cardíacos e, igualmente, daqueles que sofrem de câncer. Ou como as iniciativas dos terapeutas ocupacionais, desenvolvidas por meio de exercícios, confecção e transformação de objetos, expressão corporal, além de atividades lúdicas e indicação de órteses, tendo por objetivo reestabelecer a independência e autonomia do paciente nas atividades da vida cotidiana, como o vestir-se, o alimentar-se, o locomover-se, o escrever. Uma boa ilustração está na atuação, em nível mundial, dos fisioterapeutas e terapeutas nos processos de reabilitação dos atletas das várias especialidades, reduzindo o tempo de internações e ainda acelerando o seu retorno ao esporte. O segredo do sucesso profissional, nas duas áreas de atuação, estará sempre relacionado à atenção às especificidades do paciente e a seleção dos trabalhos e das terapêuticas, adequando-os a cada caso.

Nas melhores universidades do país, a Fisioterapia e a Terapia Ocupacional frequentemente costumam estar entre os cursos mais concorridos, o que se relaciona com as possibilidades cada vez maiores de se conseguir empregos nestas áreas, com um leque de opções em franca expansão, e se fundamenta também na importância intrínseca que estas profissões têm para o alívio do sofrimento humano.

Somos portanto favoráveis à aprovação da proposta contida no projeto de lei nº 5.464/2009 ora em exame, de autoria da ilustre Deputada Gorete Pereira, que institui o dia 13 de outubro como o *Dia Nacional do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional*. Pedimos de nossos Pares na Comissão de Educação e Cultura que votem favoravelmente ao Projeto em questão, que propõe homenagem meritória e justa a estes profissionais tão importantes para a população brasileira: o fisioterapeuta e o terapeuta ocupacional.

Sala da Comissão, em 1 de junho de 2010.

Deputado ALCENI GUERRA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.464/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Alcení Guerra.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Angelo Vanhoni - Presidente, Paulo Rubem Santiago e Antonio Carlos Chamariz - Vice-Presidentes, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Elismar Prado, Fátima Bezerra, Gastão Vieira, Iran Barbosa, João Matos, Joaquim Beltrão, Jorge Tadeu Mudalen, Jorginho Maluly, Lobbe Neto, Luciana Costa, Nilmar Ruiz, Raul Henry, Rogério Marinho, Wilson Picler, Alcení Guerra, Angela Portela, Charles Lucena, Eduardo Barbosa, Lira Maia, Luiz Carlos Setim, Paulo Delgado, Pedro Wilson, Raimundo Gomes de Matos e Reginaldo Lopes.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 2010.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Como indica a ementa, o projeto de lei sob exame visa a instituir o Dia Nacional do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser comemorado no dia 13 de outubro.

A Comissão de Educação e Cultura opinou pela aprovação.

Vem a esta Comissão para que se manifeste sobre constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II - VOTO DO RELATOR

Nada há no projeto que mereça crítica negativa desta Comissão.

A matéria é da competência da União, cabe ao Congresso Nacional manifestar-se e não há reserva de iniciativa.

Bem escrito, pode passar a integrar o ordenamento jurídico.

Opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 5.464/09.

Sala da Comissão, em 15 de junho de 2011.

Deputado DR. GRILO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.464-A/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Dr. Grilo.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Paulo Cunha - Presidente, Arthur Oliveira Maia e Vicente Candido - Vice-Presidentes, Alessandro Molon, Almeida Lima, Anthony Garotinho, Antonio Bulhões, Brizola Neto, Danilo Forte, Dimas Fabiano, Dr. Grilo, Eduardo Cunha, Fábio Ramalho, Fabio Trad, Félix Mendonça Júnior, João Paulo Lima, Jutahy Junior,

Luiz Carlos, Luiz Couto, Marçal Filho, Maurício Quintella Lessa, Mauro Benevides, Mendonça Filho, Mendonça Prado, Odair Cunha, Osmar Serraglio, Pastor Marco Feliciano, Ricardo Berzoini, Roberto Freire, Ronaldo Fonseca, Rubens Otoni, Vieira da Cunha, Alexandre Leite, Assis Carvalho, Cida Borghetti, Daniel Almeida, Gean Loureiro, Leandro Vilela, Nazareno Fonteles, Nelson Marchezan Junior, Sérgio Barradas Carneiro e Wolney Queiroz.

Sala da Comissão, em 25 de agosto de 2011.

Deputado JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
